



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Ref. Processo SC 037/2024**

Contratação para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

## **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **1.1 – DA NATUREZA**

Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de convites para a solenidade de comemoração dos 77 anos de Emancipação Político-Administrativa de Porciúncula, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar elaboração de arte para o convite da Sessão Solene dos 77 anos de Emancipação Político-Administrativa.</li></ul>	Unidade	01
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar a confecção de convite com a arte elaborada em tamanho A5, com impressão em alta qualidade, em papel 250g, super glossy.</li></ul>	Unidade	250

### **1.2 – DOS QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos dos serviços foram baseados conforme o histórico de Sessões Solenes, realizadas por esta Casa de Leis no decorrer dos anos anteriores, e considerando o acervo histórico da Câmara Municipal de Porciúncula, que dispõe de uma coleção de álbuns com a mesma quantidade de itens que a pretendida nesta contratação.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de serviços correlatos, que serão realizados em Sessão Solene organizada pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Câmara Municipal de Porciúncula, a contratação de apenas uma empresa será mais viável.

### **1.3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo limite para a entrega dos 250 (duzentos e cinquenta) convites será até o dia 13 de Agosto de 2024.

### **1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

A Contratada deverá realizar a entrega dos convites na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

### **1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**

#### **1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

#### **1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada na elaboração de arte e confecção de convites visa assegurar que a execução dos serviços supracitados, seja feita de maneira profissional. Os convites desempenham um papel crucial na preparação e condução do evento, pois é o primeiro contato formal com os convidados, transmitindo a seriedade e a importância da ocasião. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de convites é essencial para garantir que estes materiais reflitam a relevância da solenidade.

### **2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

#### **3.1 – Dos requisitos:**

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 são necessárias os seguintes serviços:

3.1.1 – A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de elaboração de arte e confecção de convites, buscando a melhor qualidade possível nos serviços prestados, a fim de realizar os serviços conforme descrito no Item 1.1 deste TR;

3.1.2 - A contratada deverá oferecer garantia de alta qualidade do serviço prestado, e garantia dos materiais utilizados na produção dos convites;

3.1.3 - A contratada deverá informar à contratante, assim que a arte estiver pronta, para que a Presidência determine um responsável para realizar a conferência, a fim de solucionar mais brevemente possíveis problemas encontrados.

#### **3.2 – Da entrega do material**

3.2.1 - A Contratada deverá realizar a entrega dos 250 (duzentos e cinquenta) convites na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Sustentabilidade**

4.1.1 - Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2 - A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

#### **4.2 - Da Subcontratação**

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

#### **4.3 - Garantia da contratação**

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

#### **4.4 - Garantia dos serviços**

- A Contratada deverá garantir a entrega dos 250 (duzentos e cinquenta) convites, em perfeito estado, conforme a arte pré-aprovada pelo responsável designado pela contratante.
- A contratada deverá garantir que os materiais que são objetos desta contratação estejam em perfeito estado no ato de entrega junto a contratante. Caso seja encontrada alguma falha na execução, a contratada deverá sanar o problema imediatamente.

#### **4.5 - Da Habilitação**

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 - Da execução do objeto**

5.1.1 - A contratada deverá realizar a elaboração da arte, conforme o texto enviado pela contratante, contendo todas as informações necessárias para a confecção dos convites.

5.1.2 - A contratada deverá enviar arquivo contendo a arte dos convites, a fim de obter o aceite por parte da contratante.

5.1.3 - A vencedora da licitação deverá indicar na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução dos serviços para atuar como interface entre ela e o Gestor ou Fiscal nomeado pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.4 - Garantir atendimento diferenciado para a Câmara Municipal de Porciúncula, sanando quaisquer dúvidas sempre que necessário.

### **5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.2 – Enviar o texto contendo todas as informações necessárias para o desenvolvimento da arte a ser produzida.

5.2.3 – Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.2.4 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.6 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato**

Não se aplica.

### **5.4 – Das sanções**

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

## **6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 – Dos critérios de pagamento**

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.

### **6.2 – Do Reajuste**

6.2.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta**

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **7 – ESTIMATIVAS DO VALOR**

### **7.1 – Da estimativa do valor**

Valor (R\$): 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da análise do histórico da contratação no ano anterior (vide Processo SC 036/2023), cujo montante foi reajustado cerca de 4,23% relativos ao IPCA, juntamente com a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, conforme tabelas anexadas aos autos do processo. O Valor Unitário Estimado dos itens está contido na tabela abaixo:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNT.
1	Realizar elaboração de arte para o convite da Sessão Solene dos 77 anos de Emancipação Político-Administrativa.	01	R\$ 170,00
2	Realizar a confecção de convite com a arte elaborada em tamanho A5, com impressão em alta qualidade, em papel 250g, super glossy.	250	R\$ 6,52
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

## **8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

### **8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual**

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

### **8.2 – Da adequação orçamentária**

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Porciúncula, 02 de Agosto de 2024.

ELABORADO POR

**Giovani Ferreira Florindo**  
Diretor de Secretaria

**Mateus Prevatto R. Rodrigues**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

**Jefferson Antonio Soares Moreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula